



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Casa Pedro de Albuquerque Uchôa

E-mail: camara@camutanga.pe.leg.br

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO Contrato nº 00008/2025, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 00004/2025 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA E CARDOZO E MACIEL SOLUCOES EM TECNOLOGIA E GESTAO LTDA

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA - Av. Presidente Getúlio Vargas, 240 - Centro - Camutanga - PE, CNPJ nº 11.293.156/0001-24, neste ato representada Pelo(a) Senhor(a) Vereador Presidente Jessé Barbosa de Pontes, residente e domiciliado na Rua Severino Triguciro de Souza, 52 - Centro - Camutanga - PE, CPF nº 022.607.644-01, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado CARDOZO E MACIEL SOLUCOES EM TECNOLOGIA E GESTAO LTDA - PRACA VEREADOR ANTONIO TRAVASSOS, 63 - CENTRO - FERREIROS - PE. CNPJ nº 39.973.335/0001-21, neste ato representado por Marcos Antônio Barbosa Maciel, Brasileiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Julio Veloso, 129, Centro - Ferreiros - PE, CPF nº 036.680.754-41, Carteira de Identidade nº 5908668 SDSPE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

§1º O presente instrumento tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 00008/2025, com fundamento no artigo 107 da Lei 14.133, de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

§1º Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido na CLÁUSULA SÉTIMA do Contrato nº 00008/2025, passando o mesmo a ter vigência até 31/12/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

§1º Por força das alterações no prazo originalmente contratado conforme previsto no art. 107 da lei 14.133/21 para os serviços de natureza continua. O presente termo aditivo tem o valor total de R\$ 57.600,00 (CINQUENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS). Representado por: 12 x R\$ 4.800,00.

§ 2º Ressalta-se que os valores unitários e/ou mensais do contrato permanecerão inalterados, sem reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

§1º Ficam ratificadas em todos os seus termos as demais cláusulas no contrato inicial, ao termo de compromisso ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, afim e que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA - DA EFICÁCIA DO ATO:

§1º O presente termo será levado a publicação na imprensa oficial dentro do prazo estabelecido

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Av. Presidente Getulio Vargas, 240 – CEP – 55.930-000 Camutanga – PE. CNPJ 11.293.156/0001-24

Fone: (0XX81) 3652 1200



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Casa Pedro de Albuquerque Uchôa

E-mail: camara@camutanga.pe.leg.br

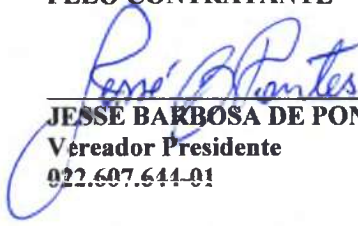
pelas normas em vigor.

É por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente ajuste, em 03 (três) vias de igual teor e formas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Camutanga/PE, 13 de Janeiro de 2026.

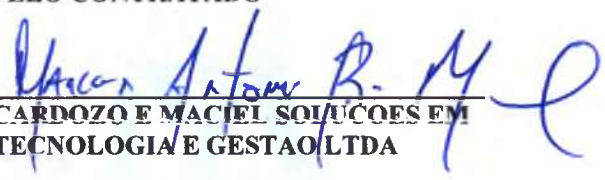
TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



JESSE BARBOSA DE PONTES
Vereador Presidente
022.607.644-01

PELO CONTRATADO



**CARDOZO E MACIEL SOLUÇÕES EM
TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA**